

Regimento Interno

Diretoria de Fundeio e Atracação

I. DEFINIÇÃO DO CARGO

É a Diretoria a quem cabe administrar o píer flutuante e as atividades relacionadas com o fundeio de embarcações na área do Clube.

II. COMPOSIÇÃO

a) DIRETORIA

O diretor de Fundeio e Atracação poderá nomear um subdiretor que ficara responsável pelas atividades relacionadas com o fundeio de embarcações no Clube, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 62.

b) PESSOAL ADMINISTRATIVO E DE EXECUÇÃO.

Aqueles empregados do Clube responsáveis pela EXECUÇÃO das tarefas afetas a Atracação, píer flutuante e fundeio de embarcações no Clube. São eles:

- Encarregado de Atracação e píer flutuante.
- Encarregado do fundeio.
- serventes.
- Ajudantes.

O diretor de Atracação e píer flutuante e fundeio definira em função da quantidade de embarcações atracadas e fundeadas no Clube. As funções poderão ser acumuladas pôr empregados que exerçam outras atividades no Clube.(Ex.: marinheiro e vigilantes no turno da noite).

c) PESSOAL DE APOIO

Para a execução de tarefas eventuais, poderão ser requisitados empregados lotados nas demais diretorias mantidas as prerrogativas estatutárias.

III. FUNÇÕES EXECUTIVAS

a) ATRACAÇÃO NO PÍER FLUTUANTE.

1. Recomendar a Diretoria a localização dos barcos no píer, respeitados os critérios das letras "a" e "b" do 2a. do item 2.3 do Regulamento de Atracação.
2. Dar manutenção preventiva e corretiva ao píer e todas as suas instalações, fazendo a devida previsão orçamentaria.
3. Manter atualizado o livro de Registro de Aquisição e Cessão de Vagas do Píer.
4. Controlar a utilização das vagas para efeito do disposto no Regulamento de Atracação.
5. Fazer cumprir o Regulamento de Atracação.

b) FUNDEIO

1. Operar os barcos de apoio do Clube, dando acesso as embarcações fundeadas nas águas do Clube durante o horário estabelecido no regulamento.
2. Lançar e movimentar poitas nas águas do Clube, alocando e registrando as posições, respeitadas as prioridades decorrentes de antigüidade e do calado das embarcações

usuárias.

3. Registrar o movimento de embarcações de sócios e visitantes no Fundeio e no píer(ponte) do Clube.
4. Transportar as bagagens e equipamentos de sócios visitantes entre a área de descarga de veículos ate o flutuante.
5. Rebocar embarcações que não disponham de propulsão própria, no âmbito do fundeio sempre que solicitado e sem prejudicar a execução do item 1.
6. Prestar socorro a embarcações na área da baía de Aratu, quando solicitado.
7. Operar os barcos de apoio do Clube durante eventos esportivos que o mesmo patrocine ou de que participe quando solicitado.
8. Solicitar das áreas responsáveis aquisição e manutenção de equipamentos, instalações e materiais necessários no desempenho das atividades da área.

IV. T A X A S

As taxas para hangaragem e fundeio destinam-se a cobrir as despesas específicas da atividade e a disciplinar o uso de serviços ou instalações com oferta muito inferior a demanda. (Ex. rampa pátios e píer) São elas:

a) INSTALAÇÃO DE POITA

Taxa destinada a cobrir os custos de confecções e instalação de uma poita. Incide a cada vez que e fornecida a poita. Não ha crédito pôr pagamento anterior.

b) TAXA DE FUNDEIO

Taxa destinada a cobrir os custos operacionais dos barcos de apoio do Clube, diferenciando sócios e visitantes.

c) TAXA DE ATRACAÇÃO NA PONTE.

Disciplina o uso da ponte variando com a boca e calado das embarcações usuárias. Cobre o custo de água e energia utilizados na ponte e a manutenção das poitas.

d) TAXA DE CONSTRUÇÃO DO PÍER.

Taxa destinada a cobrir todos os custos de construção do píer, a ser paga antecipadamente pelo sócio interessado. Caso o valor pago Não cubra os gastos com a CONSTRUÇÃO, devera o sócio interessado efetuar a devida complementarão.

e) TAXA MENSAL DE ATRACAÇÃO.

Destinada a cobrir despesas de manutenção rotineira com o píer flutuante alem do fornecimento de água e nunca poderá ser inferior ao valor da taxa de fundeio acrescido de 10%.

Quando ocorrerem reparos gerais e quando da INSTALAÇÃO de água e luz no píer, será cobrada taxa extra correspondente ao rateio das despesas feitas pêlos sócios titulares das vagas, na forma da letra "d" do item 6.2 do Regulamento de ATRACAÇÃO.

f) DIÁRIA DE ATRACAÇÃO NO PÍER.

A partir de 07/08/96 a taxa cobrada pelo Clube a sócios não titulares de vagas no píer, ou a visitantes, pela utilização de vaga no mesmo píer, deve corresponder a R\$ 6.00 dia para sócios e R\$20.00 para visitantes. As taxas acima são devidas pôr todos os

sócios, independente de classificação, que efetivamente usem os serviços correspondentes.

Regulamento: Hangaragem E Fundeio

1. POITAS.

1.1 O sócio interessado solicitara a poita para sua embarcação pôr escrito, informando comprimento total, boca e deslocamento da mesma.

1.2 O gerente informara ao sócio o custo da correspondente poita.

1.3 O sócio pagara a poita na secretaria do Clube, recebendo comprovante de pagamento datado.

1.4 O Diretor de Hangaragem e Fundeio define o local para lançamento da poita conforme as informações levantadas em 1.1.

1.5 A poita será fabricada, e instalada no prazo de 30 dias a partir de 1.3 .

1.6 Caso exista impossibilidade técnica para o fundeio (excesso de calado). O valor pago será restituído ao sócio imediatamente.

1.7 O custo da poita corresponde ao custo dos materiais fornecidos acrescido de 15% para cobrir mão de obra e administração (compras) podendo o sócio optar pôr fornecer as amarras.

1.8 A manutenção (reforma) de poitas existentes será cobrada de maneira análoga a da instalação da poita, com a mesma taxa para mão de obra e administração.

1.9 O sócio poderá ceder sua poita ao vender sua embarcação. Ficará porem sujeito a nova instalação de poita se adquirir outra e fundea-la no Clube. O sócio devera comunicar a cessão a diretoria de H e F.

1.10 O sócio que, vendendo embarcação, adquirir outra de maior porte incorre em instalação de poita se a diferença de tamanho exigir (peso, corrente e filame). A poita anterior, se vagada pelo sócio reverte para o Clube.

2. FUNDEIO

2.1 O fundeio nas águas do Clube e permitido a sócios e visitantes.

2.2 São considerados visitantes ao A.I.C. barcos oriundos de outros portos, brasileiros ou estrangeiros, ou de clubes de Salvador que mantenham com A.I.C. acordo de reciprocidade para fundeio e acesso as embarcações fundeadas, sujeito a aprovação da diretoria.

2.3 As embarcações de sócios deverão ter poitas após 30 dias decorridos de sua chegada ao Clube, exceto as embarcações hangaradas ou atracadas.

2.4 As embarcações de visitantes utilizarão área destinada pela Diretoria de H e F para este fim.

2.5 A cada embarcação de propriedade de um sócio corresponderá uma taxa mensal de fundeio.

2.6 A taxa mensal de fundeio dá direito a hangaragem de um caíque rígido ou inflável, marcado com o nome da embarcação da qual é anexo, nos hangares do Clube.

2.7 O horário de funcionamento do caíque motorizado será das 8:00 as 17:00 horas de 2a. a 5a.feira.

2.8 O horário de funcionamento do caíque motorizado será das 8:00 as 19:00 horas. 6a.feira e sábado, 20:00 horas. no domingo.

2.9 Fora do horário acima os usuários do fundeio deverão utilizar o caíque a remo, com o vigilante de plantão.

3 . PONTE

3.1 A atracação na ponte do Clube será para manutenção dos barcos dos sócios.

3.2 Durante o período de atracação os barcos poderão utilizar água e energia elétrica dentro das disponibilidades.

3.3 A atracação no flutuante será apenas para embarcação e desembarque de passageiros e carga.

3.4 A taxa diária de atracação na ponte tem carência de 2 dias.

3.5 O período máximo de atracação ininterrupta na ponte será de 7 dias. Em caso especiais, este período poderá ser estendido com a autorização da Diretoria.

3.6 A contagem de novo prazo de permanência será iniciada após 7 dias de afastamento da ponte.

4. RAMPA E PATEOS.

4.1 O uso das rampas e pátios do Clube é privativo dos sócios em dia com o Clube.

4.2 Aos Sábados, Domingos e Feriados poderão ser movimentadas (subida/descida) qualquer embarcação, sem prejuízo dos outros serviços do Clube.

4.3 Nos outros dias sobem e descem qualquer embarcação, respeitadas as condições de maré.

4.4 O pateo próximo a rampa e as áreas de hangar só podem ser utilizados para trabalhos de manutenção e pintura a rolo. Trabalhos de pintura a pistola só podem ser feitos em área destinada para este fim.

4.5 No uso da rampa, será respeitada a ordem cronológica dos pedidos de subida e descida.

4.6 Na solicitação de subida, feita com 1 semana de antecedência mínima, o sócio informara comprimento, boca, calado e deslocamento da embarcação, identificando a carreta que usara. Informara ainda a duração pretendida para estadia.

4.7 Na mesma ocasião solicitara cartões de frequência (crachá) para os profissionais ou prestadores de serviços que trabalham no seu barco durante a docagem. Informara nome, endereço e profissão do portador.

4.8 A diretoria decidira sobre a viabilidade da docagem, autorizando ou negando autorização para a subida em função dos equipamentos e instalações do Clube.

4.9 Aprovada a subida, o sócio pagara antecipadamente o numero de diárias da estadia estimada. As diárias vencerão as 24:00 horas da subida.

4.10 O sócio quitara o saldo de diárias porventura existentes antes do retorno a água da embarcação.

4.11 Carretas de Embarcações: É proibido o uso de rodas de ferro (exceto quando revestidas de borracha, nylon, poliuretano etc.) na rampa e pátios do Clube. Todas as carretas deverão ser dotadas de um sistema dirigível na frente.

DIRETORIA DE SEDE

I. DEFINIÇÃO DO CARGO

E a diretoria a qual cabe administrar a sede social inclusive o hangar e organizar eventos e festividades do Clube.

II. COMPOSIÇÃO.

A diretoria e composta, pelo Diretor de Sede e pelo pessoal de Portaria, Vigilância, Hangar, Manutenção e Serviços Gerais.

a) Portaria e Vigilância.

- Encarregado de Portaria e Vigilância
- Porteiros
- Vigilantes

b) Manutenção.

- Encarregado de Manutenção
- Mecânico
- Eletricista
- Pedreiro
- Faxineiro
- Ajudante

c) Serviços Gerais.

Comprador/Mensageiro

O diretor de Sede definirá o efeito em função das necessidades do Clube. Os empregados poderão acumular funções quando viável.

d) Pessoal de Apoio

Para a execução de tarefas eventuais, poderão ser requisitados empregados lotados nas demais diretorias, mantidas as prerrogativas estatutárias.

e) Encarregado de Hangar.

Marinheiros

Ajudantes

III. FUNÇÕES EXECUTIVAS.

a) Portaria

1. Controlar o acesso ao Clube de sócios e convidados de sócios nos termos do estatuto.
2. Controlar o acesso ao Clube dos empregados do mesmo, dos empregados de sócios e dos prestadores de serviços e seus empregados.

b) Vigilância.

1. Definir os postos de Vigilância diurna e noturna na área da sede.
2. Preparar escala de turnos para os postos de Vigilância.

c) Manutenção.

1. Executar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações do Clube.
2. Executar as tarefas de limpeza da sede social do Clube, abrangendo, mas não limitadas a:
 - Escritórios
 - Hangares e pátios
 - Sanitários
 - Piscina
 - Estacionamentos
 - áreas Verdes
 - Parque infantil

d) Serviços Gerais

1. Serviços externos: Despacho de correspondência, banco.
2. Compras.
3. Gerência contratos de terceiros com o Clube, incluindo restaurante, Serviços e locação de áreas.

e) Hangaragem.

1. Alocar e registrar a destinação das vagas nos hangares e pátios do Clube, respeitadas as prioridades decorrentes de antigüidade e da atividade fim do Clube, conforme cap. 1, art. 1.
2. Movimentar os barcos do Clube e dos sócios nos hangares, pátios e rampas, avaliando a adequação dos equipamentos (carretas, guinchos, macacos, etc.) as cargas.
3. Organizar calendário de uso de rampa e pátios pôr ordem cronológica de solicitação e levando em conta a natureza do serviço (emergên-cia, manutenção etc.) e duração,

visando atender o maior numero possível de sócios.

4. Solicitar das áreas responsáveis aquisição e manutenção dos equipamentos necessários ao desempenho das atividades da área.

IV. TAXAS

As taxas estabelecidas pela Diretoria da Sede são as seguintes:

a) Taxa de emissão de Carteiras Sociais. Incide anualmente, nos termos do art.21. do Estatuto. Valor definido pelo Diretor social.

b) Taxa de ingresso a eventos de caráter social ou artístico realizados pelo Clube. Valor definido pelo Diretor Social pôr eventos, nos termos do art.19 do Estatuto.

c) Taxa de construção de armário

Taxa destinada a cobrir o custo de construção ou recuperação de armário.

d) Taxa de armário.

Correspondente ao aluguel mensal do ARMÁRIO.

e) Taxa de docagem

Cobre os custos associados com subida e descida de barcos na rampa e sua estadia nos pateos. E proporcional ao comprimento das embarcações usuárias. O uso de carreta do Clube importa em acréscimo para cobrir custo e manutenção da mesma. A partir de 26/06/96 o associado terá direito a 30 dias por ano pelo valor normal, dobrando sucessivamente a cada 30 dias.

f) Taxa de construção / Conservação de hangar.

Taxa destinada a cobrir o custo de construção ou recuperação de área utilizada. E proporcional a área utilizada, variando o preço unitário (m2) com o comprimento da embarcação. Não inclui carreta de encalhe.

g) Taxa de hangaragem.

Corresponde ao aluguel mensal da área de hangar utilizada. E proporcional a área utilizada variando o preço unitário (m2) com o comprimento da embarcação, incluem a subida e descida na rampa.

V. GERENCIA

O gerente do Clube se reportara administrativamente ao Diretor de Sede. Seu reporte aos demais membros da Diretoria será apenas executivo. Na ausência do Diretor de Sede o reporte administrativo transfere-se para o Comodoro.

REGULAMENTO DE PORTARIA

1. Horário de Funcionamento.

1.1 A Portaria funcionara das 8:00 as 17:00 horas de 2a. a 5a. feira.

1.2 A Portaria funcionara das 8:00 as 19:00 horas 6a. feira e sábado e 20 horas no domingo.

1.3 Fora do Horário de funcionamento os portões do Clube ficarão fechados a chave.
1.4 O acesso de sócios fora do Horário de funcionamento da portaria será dado pôr um dos vigilantes após identificar o sócio através da Carteira Social.

2. Condições de acesso.

2.1 O ingresso dos sócios e seus dependentes se fará mediante a apresentação da Carteira Social (Art.24 VIII a).

2.2 Os portadores de cartões temporários de frequência deverão apresenta-los na portaria para ter ingresso no Clube.

2.3 Os convidados dos Sócios terão acesso no Clube quando acompanhados pelo sócio responsável.

2.4 Os empregados do Clube, empregados de sócios e prestadores de Serviços terão ingresso no Clube mediante a apresentação do crachá respectivo, que deverão portar durante sua permanência no Clube.

2.5 O Porteiro verificara a situação do sócio no que se refere as contribuições e taxas de serviço em lista fornecida pela Tesouraria. Os sócios em debito com o Clube serão encaminhados a secretaria para quitar sua obrigação. Caso não o façam, não terão ingresso nas dependências do Clube, nos termos do Art.24.IX.

REGIMENTO INTERNO DIRETORIA ESPORTIVA

I- DEFINIÇÃO DO CARGO.

E a Diretoria a quem cabe pôr em pratica a atividade fim para a qual a Sociedade foi criada: " DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE DE REGATAS, EXCURSÕES E CRUZEIROS DE BARCOS A VELA E A MOTOR ". (Capitulo I, Artigo 1a. do Estatuto do ARATU IATE CLUBE).

II- COMPOSIÇÃO.

a) DIRETORIA

De acordo com o Parágrafo Único do Artigo 62, o Diretor Esportivo poderá nomear um subdiretor, que poderá representa-lo em atividades especificamente estabelecidas.

b) CAPITÃES DE FLOTILHA.

Poderão ser nomeados CAPITÃES das Flotilhas internas de veleiros ou outras embarcações e responsáveis pêlos demais esportes aquáticos. Estes cargos Poderão ser acumulados pelo Diretor ou subdiretor.

c) FUNCIONÁRIOS DE APOIO.

A Diretoria do ARATU IATE CLUBE, devera manter em disponibilidade e prioritariamente para a diretoria de Esportes os meios materiais e humanos necessários para alcançar os fins estatutários. Na pratica da atividade fim, portanto Poderão ser solicitados e usados FUNCIONÁRIOS de todas as Diretorias, mantidas as prerrogativas estatutárias.

III- FUNÇÕES EXECUTIVAS.

a) Manter o A.I.C. sempre inscrito, regularizado e atualizado em todos os Órgãos Oficiais e Esportivos para possibilitar a pratica da atividade fim.

b) Organizar, promover e divulgar aos Órgãos competentes (Flotilhas, Associações, Federações

, Confederações, Marinha de Guerra e Empresas especializadas) o calendário de eventos esportivos internos externos. c) Participar pôr intermédio de representantes, equipes, embarcações ou tripulações em campeonatos ou eventos esportivos oficiais.

d) Organizar e promover cursos de marinharia, vela, navegação e espor-tes aquáticos de interesse do Clube e seus associados.

e) Manter estreito contato e promover intercâmbio esportivo e sociais com os demais Clubes congêneres locais, nacionais e internacionais.

f) Participar das reuniões e eleições das Federações Esportivas a que o A.I.C. estiver filiado.

g) Adquirir e manter barcos escola para iniciantes.

h) Delimitar espaços e tratamento preferenciais e adequados de Hanga-ragem para barcos monotipos que participarem no mínimo de 80% das rega-tas oficiais.

i) Delimitar e administrar espaços e equipamentos adequados a pratica de atividades fim como:

- Tanques de lavar velas;
- Mesa (piso adequado) para dobrar velas;
- Tanque de teste de motor de popa;
- Mastro para secar velas;
- Carretas de transporte de monotipos (rodoviários e de encalhe)
- Bóias moveis de inflar e ou rígida para marcação de raias para regatas;
- Marcação pôr estacas ou Bóias faixas, de raias permanentes para pro-mover treinamentos;
- Caíque e remo de apoio a regatas;
- Saveiro motorizado e equipado com mastro para içamento de bandeiras e sinalização para Comissão de Regatas.

j) - Organizar Comissão de Regatas, de Protesto, etc.

l) - Determinar taxas de inscrições para regatas.

m) - Negociar patrocínios para regatas.

n) - Coordenar preparação de cartas, roteiros e cruzeiros a partir de informações de Comandantes.

o) - Obter previsão de tempo fornecido pela Marinha, taboa de mares e fornecer informação pôr fone e VHF.

p) - Manter quadro de vidros exclusivo, fechado.

q) - Coordenar medições de barcos.

Simões Filho, 29 de agosto 1997